



## DECRETOS

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 457/2026, 13 de abril de 2026.

**DISCIPLINA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO PARA LOCALIZAÇÃO E PARA FUNCIONAMENTO, PARA CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, OU REGULARIZAÇÃO, ALVARÁ E HABITE-SE, PARA VIGILANCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Municipal nº 904/2022 e:

**CONSIDERANDO** o que dispõe Código Tributário Municipal instituído pela LEI Nº 1024 /2024, de 20 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO** a observância das regras da Lei Municipal nº. 207/2003 (Código de Posturas do Município, bem como as regras de vigilância sanitária municipal e ambiental).

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Código de Obras Municipal instituído pela Lei Municipal nº. 406/2003.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto disciplina o processo de licenciamento para localização e para funcionamento, para construção, demolição, ou regularização, alvará e habite-se, para vigilância sanitária, ambiental, parcelamento do solo urbano e uso e ocupação do solo no âmbito municipal, na forma da Lei que rege a matéria.

**§1º.** A Gestão Municipal através da competência dos seus órgãos administrativos disciplinados na Lei Municipal nº. nº 904/2022, deve proceder o processamento das solicitações de licenciamento através do processo eletrônico – Siscontrole – Sistema de Controle Interno, iniciando o fluxo no protocolo geral.

**§2º.** O Processo será distribuído aos órgãos municipais, de acordo com as competências de cada um, estabelecidos na legislação municipal.

**§3º.** A licença será emitida pelo Secretário, de acordo com a competência de pasta administrativa. após a tramitação legal e emissão de parecer dos servidores responsáveis pela análise, avaliação e fiscalização.

### DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PARA FUNCIONAMENTO

**Art. 2º.** Por ocasião do licenciamento de localização e funcionamento, deve o setor competente observar os dispositivos legais do **art. 242** do Código Tributário Municipal.

**§1º.** O licenciamento de localização e funcionamento somente será concedido, mediante a observância das regras da Lei Municipal nº. 207/2003 (Código de Posturas do Município, bem como as regras de vigilância sanitária municipal e ambiental).

**§2º** O alvará de licenciamento de um estabelecimento, emitido pela gestão municipal, é condicionado à obtenção prévia do **licenciamento do Corpo de Bombeiros (AVCB ou CLCB)**. Este documento atesta que a edificação cumpre as normas de segurança contra incêndio e pânico, dependendo do risco e tamanho da empresa, o bombeiro emite dois tipos principais de documentos:

**I - AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros):** Para edificações de maior risco, com necessidade de vistoria prévia in loco.

**II - CLCB (Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros):** Simplificado, para empresas de baixo risco e menor porte. Pode ser realizado de forma online e rápida.

**Art. 3º.** Por ocasião do licenciamento, o setor competente deve observar, em cada caso, as regras de controle da vigilância sanitária municipal prevista na Lei Municipal nº. 915/2022, (código de vigilância municipal), bem como, a legislação estadual ou federal, assim como as regras ambientais previstas na Lei Municipal nº. 1.072/2025.

### DO LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, OU REGULARIZAÇÃO, ALVARÁ E HABITE-SE

**Art. 4º.** Por ocasião do licenciamento para construção, demolição, ou regularização, alvará e habite-se, o setor competente deve seguir a determinação da Lei



### ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2276, ano 48, de 13 de abril de 2026

Municipal nº. 406/2003, Código de Obras) do Município de Dona Inês-PB e Lei Municipal 207/2003 (Código de Posturas Municipal), assim como a Lei Municipal nº. 1.072/2025, e demais legislação estadual e federal.

**Art. 5º.** O licenciamento para uso e ocupação do solo, o setor competente deve seguir a determinação da Lei Municipal nº. 406/2003, Código de Obras) do Município de Dona Inês-PB e Lei Municipal 207/2003 (Código de Posturas Municipal), assim como a Lei Municipal nº. 1.072/2025, e demais legislação estadual e federal.

#### DO LICENCIAMENTO PARA PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

**Art. 6º.** Os órgãos competentes poderão licenciar o parcelamento do solo urbano será realizado mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições Lei Federal nº. 6.766/1979 e as das legislações estaduais e as Leis municipais nº. 406/2003, Código de Obras) do Município de Dona Inês-PB e Lei Municipal 207/2003 (Código de Posturas Municipal),.

#### DO LICENCIAMENTO PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**Art. 7º.** O licenciamento para uso e ocupação do solo deve observar a Lei Federal que institui o Estatuto da Cidade, as Leis municipais nº. 406/2003, Código de Obras) do Município de Dona Inês-PB e Lei Municipal 207/2003 (Código de Posturas Municipal),.

#### DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS PARA PROCESSAMENTO, ANÁLISE E EMISSÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL.

**Art. 8º.** Na forma da Lei Municipal nº. nº 904/2022, compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de seus servidores a:

I - Fiscalização, Licenciamento, Localização e Funcionamento: unidade administrativa responsável pela fiscalização, licenciamento, localização e funcionamento de empreendimentos, responsável por emitir documentos como o Alvará de Localização e o de Funcionamento, garantindo, através de “comprometimento” do Poder de Polícia Municipal (Prefeitura), emitido pelo Secretário de Administração e Finanças, mediante fiscalização de que a empresa/estabelecimento está apta a localizar e funcionar em determinado local/imóvel, ou seja, que ela cumpre as normas urbanísticas, de segurança e afins.

II - Na forma da Lei Municipal nº. nº 904/2022, compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças através da Divisão Tributos, Fiscal e Arrecadação: A Divisão de Tributos, Fiscal e Arrecadação têm por competência a programação, orientação, coordenação, controle e avaliação da execução das atividades referentes ao lançamento e arrecadação dos tributos do Município; orientação e supervisão da aplicação da legislação tributária; análise dos processos fiscais; promoção, arrecadação e recolhimento das rendas públicas na forma da lei; estudo, proposição, criação, alteração ou extinção de unidades arrecadoras; manutenção e controle do cadastro dos contribuintes e do sistema de informações fiscais; promover a execução e fiscalização sobre os tributos; notificar os contribuintes dos lançamentos tributários; realizar a inscrição dos débitos para com a Fazenda Pública Municipal em dívida ativa e acompanhar a sua cobrança, na forma da lei; fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e de posturas do Município, liderar campanhas de incentivo à emissão de notas fiscais visando o aumento na arrecadação de ISS; encaminhar a realização de barreiras fiscais no combate à sonegação de impostos e a clandestinidade; encaminhar a realização de levantamentos fiscais em empresas; encaminhar o cadastramento de produtores rurais e de empresas locais visando inibir a informalidade; realizar todos os atos pertinentes ao comando do setor de arrecadação e outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 9º.** Na forma da Lei Municipal nº. 979/2023, Compete a Secretaria de Obras, serviços públicos e agricultura, através de seus servidores, a Fiscalização de Obras Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;

I - Fiscalizar, através do fiscal de obras, o cumprimento do Código de Obras e Edificações, Código de posturas, e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;

II - Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;

III - Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;

IV - Realizar vistoria para a expedição de “Habite-se” das edificações novas ou reformadas;





### ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2276, ano 48, de 13 de abril de 2026

V - Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;

VI - Elaborar relatório de fiscalização;

VII Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas; a execução de competências correlatas;

#### DA AUDITORIA FISCAL DE TRIBUTOS.

**Art. 10.** O Auditor Fiscal de Tributos terá as seguintes atribuições, nos termos LEI MUNICIPAL Nº 926/2022, de 19 de agosto de 2022:

a) Requisitos para investidura no cargo: Curso de Nível Superior completo nas áreas de Economia, Direito, Administração ou Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.

b) Atribuições Sumárias: Fiscalizar tributos; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes;

c) Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos;

d) Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos;

e) Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;

f) Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

g) Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;

h) Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

i) Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos

normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;

j) Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

k) Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;

l) Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;

m) Examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal;

n) Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico;

o) Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;

p) Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

q) Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

r) Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;

s) Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;

t) Atender o contribuinte;

u) Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações.

v) proceder o processo de baixa da cobrança do tributo, devendo anexar o documento de arrecadação municipal – DAM, e respectivo comprovante de recolhimento realizado na conta bancária vinculada.

#### DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**Art. 11.** Na forma da Lei Municipal nº. 926/2022, compete ao FISCAL DE OBRAS as seguintes atribuições:

l - Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a



### ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2276, ano 48, de 13 de abril de 2026

colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;

II - Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;

III - Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;

IV - Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;

V - Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas;

VI - Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;

VII - Elaborar relatório de fiscalização;

VIII - Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;

IX - Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas;

X - Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.;

XI - Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; m) Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;

XII - Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos, etc.;

XIII - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal;

XIV Elaborar relatório de fiscalização;

XV - Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;

XVI - Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.

XVII – exigir ou realizar o cadastramento das obras realizadas no âmbito municipal no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal.

XVIII - São responsáveis pela inscrição no CNO:

a) **proprietário** do imóvel, o **dono** da obra ou o **incorporador**;

b) **construtora**, quando contratada por **empreitada total**;

c) **líder do consórcio**, quando contratada por **empreitada total** feito em nome das sociedades consorciadas; e

d) **consórcio**, quando contratado por **empreitada total** feito em seu nome.

XIX - deve ser indicado como responsável da obra:

a) **Construtora**: pessoa jurídica, com objeto social de indústria de construção civil e com registro no Crea ou no CAU;

b) **Consórcio**: pessoas jurídicas que se associam para executar determinado empreendimento;

c) **Líder de consórcio**: entidade nomeada líder no contrato de consórcios.

d) **Proprietário do imóvel**: pessoa física ou jurídica titular do imóvel (consta na matrícula).

e) **Dono da obra**: pessoa física ou jurídica que não é proprietária do imóvel, mas que tem sua posse e está construindo.

f) **Incorporador de construção civil**: pessoa física ou jurídica que, embora não execute a obra, responsabiliza-se pela coordenação da venda de frações de terreno (unidades autônomas) e, conforme o caso, pela entrega da obra concluída.

g) **Construção em nome coletivo**: obra de construção civil realizada por um conjunto de pessoas físicas ou jurídicas na condição de proprietárias do terreno ou de donas dessa obra, **SEM** convenção de condomínio **NEM** memorial de incorporação arquivados no cartório de registro de imóveis.

#### COMPETENCIA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Art. 12.** Na forma da Lei Municipal nº, 1.072/2025, Compete - Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA:

I - fiscalizar e administrar as unidades de conservação e áreas protegidas do município, em consonância com o que dispõe legislação atinente ao tema, em especial, a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a Lei Federal nº 9.985/00 (SNUC), a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, e suas posteriores modificações, na Lei Estadual, entre outras que visam à proteção de mananciais,



#### ATAS E RESOLUÇÕES

#### ATA DE REUNIÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS DA OPERAÇÃO PIPA – CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do corrente ano, às 10h30min, nas dependências da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Agricultura do Município de Dona Inês – PB, situada à Avenida Major Augusto Bezerra, nº 02, reuniu-se o Comitê de Fiscalização designado para coordenar, gerenciar, fiscalizar e planejar a execução das atividades inerentes ao cumprimento das ações e finalidades previstas no instrumento de convênio firmado com o Governo do Estado. Os membros do referido Comitê foram previamente nomeados por meio de Portaria Administrativa expedida pelo Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês – PB, em conformidade com o convênio 005/2026. Aberta a sessão, procedeu-se à deliberação quanto à escolha do Presidente do Comitê, que, cumulativamente, exercerá a função de Ordenador de Despesas. Após discussão, foi indicado o nome do senhor José Helder Soares Alves, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes, sendo imediatamente empossado no cargo. Em seguida, o Presidente fez uso da palavra, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as diretrizes e orientações estabelecidas no convênio. Para exercer a função de Secretário do Comitê, foi designado o senhor Antônio Alfredo Vitorino de Sousa, a quem coube a lavratura da presente ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Secretário, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e pelo Presidente do Comitê.

Antônio Alfredo Vitorino de Sousa  
Secretário

José Helder Soares Alves  
Presidente do Comitê e Ordenador de Despesas

\*via física original assinada

ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos, e outros bens de interesse ambiental;

III - Fiscalizar todas as formas de agressão ao meio ambiente, aplicando as penalidades previstas em lei;

IV - Assessorar a Administração Municipal no que concerne aos aspectos do meio ambiente;

V - Licenciar as atividades potencialmente poluidoras no âmbito do Município;

#### COMPETENCIA PARA LICENCIAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**Art. 13.** Na forma da Lei Municipal nº. 1.055/2025, Compete Departamento Municipal de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal a fiscalização e certificação para estabelecimentos que lidam com produtos de origem animal e vegetal, com as seguintes atribuições:

I - Inspeccionar e fiscalizar os estabelecimentos que manipulem, processam e/ou industrializam produtos de origem animal e seus subprodutos;

II - Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal;

III - Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

IV - Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos, levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;

V - Realizar ações de combate à clandestinidade;

VII - Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegetal que, porventura, forem delegadas ao SIM, na forma da Lei Federal nº. 9.712/1998, na legislação estadual e municipal.

**Art. 14.** Na forma do Código tributário Municipal, a arrecadação das taxas, impostos e contribuições devem ser comprovadas no processo de licenciamento, através do comprovante de recolhimento nos autos.

Parágrafo Único não será concedida o licenciamento sem a apresentação do comprovante dos recolhimentos das taxas devidas.

**Art. 15.** Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário. Palacio Municipal Mozart Bezerra Cavalcanti – Dona Inês-PB, 13 de abril de 2026.

  
Antônio Justino de Araújo Neto  
Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2276, ano 48, de 13 de abril de 2026

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº: 0023/2026**

Processo Nº: 0208/2026

Registro CGM Nº: 26-00141-1

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentação simples e especiais com bebidas inclusas (água, suco de frutas e refrigerante) e, hospedagem com café da manhã, visando atender as atividades e ações da Secretaria de Desenvolvimento Social de Dona Inês/PB., referente ao PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº 0023/2026 em favor de FRANCISCO ALVES DE FARIAS (CNPJ: 21.909.660/0001-60) R\$ 55.550,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente ao PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº 0023/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de PREGÃO(ELETRÔNICO), no Diário Oficial do Estado, Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedore(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

CNPJ: 08.782.146/0001-48  
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000  
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br



<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>  
Disponível em:

DONA INÊS, 13 de abril de 2026.

  
**HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO**  
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº do Contrato:** 0229/2026

Processo Nº: 0334/2026

Registro CGM Nº 26-50211-9

Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

Contratado ALINE MOURA DE OLIVEIRA

Fundamento Legal DISPENSA Nº 0063/2026

Objeto Aquisição de cama elástica (pula-pula) para as escolas de Educação Infantil e Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino

Assinatura 09/04/2026

Vigência 09/04/2026 A 09/04/2027

Valor 17.850,00

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 0170/2026**

Processo Nº: 1119/2026

Registro CGM Nº: 26-00211-6

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de sistemas diversos (softwares), visando atender às demandas operacionais e administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB., referente a DISPENSA Nº 0170/2026 em favor de PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 07.553.129/0001-76) R\$ 31.200,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0170/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

**MAIS**  
DESENVOLVIMENTO 



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756  
de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2276, ano 48, de 13 de abril de 2026

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 13 de abril de 2026.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA Nº: 0126/2026**  
Processo Nº: 0843/2026  
Registro CGM Nº: 26-00213-2

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de instrutor de instrumentos de sopro para a escola de música destinada a adolescentes do município de Dona Inês, com atuação de março a novembro., referente a DISPENSA Nº 0126/2026 em favor de PAULO JOSÉ DA SILVA (CNPJ: 35.675.882/0001-70) R\$ 9.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0126/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 13 de abril de 2026.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA Nº: 0130/2026**  
Processo Nº: 0847/2026  
Registro CGM Nº: 26-00214-1

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Serviços de capinagem de mato nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2026, referente a DISPENSA Nº 0130/2026 em favor de JARDIELSON RIBEIRO DE SOUSA (CPF: 157.384.944-82) R\$ 4.750,00; CREGINALDO AUGUSTO DE ARAÚJO (CPF: 136.245.884-86) R\$ 15.950,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0130/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756  
de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2276, ano 48, de 13 de abril de 2026

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 13 de abril de 2026.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 0148/2026  
Processo Nº: 0965/2026  
Registro CGM Nº: 26-00216-7

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de instrutor de percussão para a escola de música voltada para adolescentes do município de Dona Inês, com atuação no período de março a novembro., referente a DISPENSA Nº 0148/2026 em favor de FRANCISCO CUNHA RODRIGUES (CNPJ: 42.852.788/0001-04) R\$ 9.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0148/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 13 de abril de 2026.

  
**ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO**  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 0186/2026  
Processo Nº: 1312/2026  
Registro CGM Nº: 26-00212-4

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL PARA A BANDA MARCIAL 17 DE NOVEMBRO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, referente a DISPENSA Nº 0186/2026 em favor de PEDRO JOSÉ DA SILVA (CNPJ: 35.736.452/0001-10) R\$ 17.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0186/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)


Criado pela Lei Municipal nº 756 de 12 de dezembro de 2016

## ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2276, ano 48, de 13 de abril de 2026

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 13 de abril de 2026.

  
ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 0153/2026  
**Processo Nº:** 0958/2026  
**Registro CGM Nº:** 26-00215-9

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Aquisição de sacolas plásticas reforçadas para embalar os kits de alimentação para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar de Dona Inês/PB, beneficiárias do PBF., referente a DISPENSA Nº 0153/2026 em favor de MARIA BEATRIZ CLEMENTINO DE ARAUJO (CNPJ: 20.015.441/0001-74) R\$ 1.271,40 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0153/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 13 de abril de 2026.

  
HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO  
SECRETÁRIA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO  
ADITIVO

|            |                         |
|------------|-------------------------|
| Número     | 1                       |
| Tipo       | VALOR                   |
| Assinatura | 25/03/2026              |
| Vigência   | 25/03/2026 A 31/12/2026 |
| Valor      | R\$2.657,87             |

#### CONTRATO (ANTES DO ADITIVO)

|                  |   |
|------------------|---|
| Número           | 0004/2025   |
| Processo Nº      | 0005/2026   |
| Contratante      | CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS   |
| Contratado       | POSTO DE COMBUSTÍVEL SERRA DE DONA INÊS LTDA                                      |
| Fundamento Legal | DISPENSA Nº 0004/2026<br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO |
| Objeto           | PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026                         |

|                 |                         |
|-----------------|-------------------------|
| Vigência        | 09/01/2026 A 31/12/2026 |
| Valor Original  | 28.440,00               |
| Valor Acumulado | 31.002,26               |
| PRESIDENTE      | RHUAN RIBEIRO DE ARAÚJO |

#### AVISO DE DISPENSA

**DISPENSA Nº:** 0015/2026  
**Processo Nº:** 0017/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Fornecimento, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo serviços de emissão, remarcação e cancelamento,**





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756  
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2276, ano 48, de 13 de abril de 2026

destinadas ao deslocamento de vereadores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB até a cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participação na Marcha dos Prefeitos. Os serviços deverão contemplar a emissão de bilhetes em classe econômica, em datas compatíveis com a programação do evento, bem como suporte operacional necessário durante todo o período da viagem, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação, a CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, Casa Vereador Manoel Alves Lima, situada na Rua Alfredo Cantalice, 15 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 13 de abril de 2026.

**RHUAN RIBEIRO DE ARAUJO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

\*via física original assinada

